



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Of. 328/2021-SMA

Sobradinho, 02 de agosto de 2021.

Ilmo.Sr.
Ver. Valdecir Adriano Bilhan
Presidente da Câmara de Vereadores
Sobradinho – RS

RECEBIDO

02, 08, 2021
[Assinatura]
Assinatura

Assunto: Projeto de Lei nº 46/2021 – Veto à Emenda nº 11

Senhor Presidente e Vereadores:

Tenho a satisfação de cumprimentar Vossas Senhorias e, na oportunidade em que acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 46/2021, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências, comunico a sanção ao mesmo, bem como a 12 (doze) das 13 (treze) Emendas aprovadas.

A exceção fica por conta da Emenda nº 11, que visava a “construir um Centro de Distribuição, coleta, transbordo e reciclagem de lixo no Município de Sobradinho, fomentando a geração de empregos com a reciclagem, além de diminuir custos com o transporte do lixo recolhido”, mediante a diminuição de RS 400.000,00 no Programa 3092 – Promoção de Turismo, Ação 1112, que trata da construção da imagem do Cristo.

Com efeito, o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica Municipal dispõe que “se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto”.

Apesar de a Emenda nº 11 apontar os recursos supostamente necessários para a respectiva execução da proposta, os valores indicados mostram-se manifestamente insuficientes para subsidiar a ideia.

Por via oblíqua, é forçoso reconhecer que a sanção ao texto implicaria criação de verdadeiro aumento da despesa pública, o que é vedado em projeto de lei de autoria exclusiva do Prefeito Municipal, consoante art. 41, inciso II, da Lei Orgânica.

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Não obstante, é de conhecimento dessa Casa Legislativa que atualmente já há uma empresa privada que mantém convênio com o Município para coleta do lixo seco, e que inclusive restou beneficiada com recursos municipais dentro do fundo rotativo, mediante adiantamento de valores que estão sendo restituídos em parcelas mensais, justamente para fomentar a atuação dos trabalhos da empresa, garantindo, assim, a geração e manutenção dos empregos das famílias envolvidas com tais atividades.

Além disso, a geração de empregos com reciclagem é igualmente fomentada no âmbito municipal através da empresa terceirizada que presta serviços ao Município, contando com uma equipe de 28 pessoas, sendo 10 garis, 5 motoristas, 1 operador de retroescavadeira, 8 colaboradores apenas do sistema prisional, além de um coordenador, um gerente, um assistente administrativo e um Engenheiro responsável técnico.

Cabe acrescentar, ainda, que há um projeto sendo estudado, a nível de Consórcio Intermunicipal, onde os Municípios buscam uma solução para a questão do lixo, tendo como uma das alternativas em análise a implantação de uma usina de reciclagem.

Ainda, é preciso ter em mente que a sanção ao texto proposto pela Emenda nº 11, mediante diminuição em R\$ 400.000,00 os recursos disponíveis para execução da obra de construção da imagem do Cristo, acabaria por inviabilizar totalmente o projeto, causando nítido prejuízo à questão do turismo.

Em anexo, apresentamos documento da Associação de Turismo da Região Centro-Serra, com o seguinte teor:

"A Associação de Turismo da Região Centro-Serra, bem como a Câmara do Comércio, Indústria e Serviços de Sobradinho, e o Sindicato do Comércio Varejista de Sobradinho, vem até V. Sa. Para manifestar pleno apoio ao projeto de construção do monumento do Cristo Redentor no morro do Bairro Medianeira em nossa cidade.

Ao nosso ver, este empreendimento vem reforçar o potencial turístico daquele bairro, somando-se às obras de revitalização do complexo que é formado pelas estações da Via Sacra, passeio público e iluminação que já receberam melhorias realizadas por essa prefeitura.

Parabenizamos a iniciativa dessa administração municipal, visto que no local já existe a Capela Nossa Senhora da Medianeira e as estações na subida do morro, aonde todo ano por tradição é realizada a encenação da Via Sacra na Semana Santa, reunindo grande público regional que vem conhecer o local, rezar e pagar suas promessas."



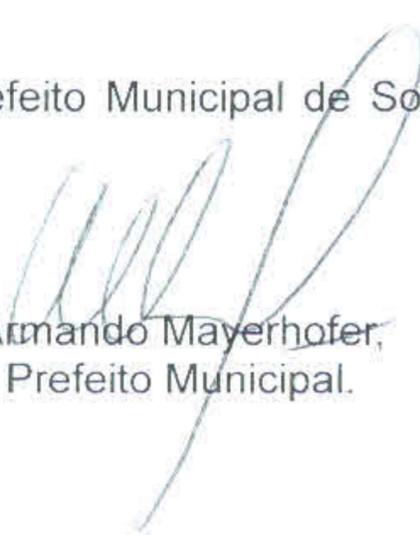
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

É indiscutível, portanto, o interesse público que há em torno da construção da obra do Cristo para a questão turística municipal e regional, vindo a integrar-se com a disponibilidade do lazer em atrativos como balneários, Rota dos Casarões, Festivais de Gastronomia, vinícolas locais, caminhadas da natureza, dentre outros.

Diante do exposto, amparado no art. 47, § 1º, e art. 57, V, da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo comunica o VETO ao teor da Emenda nº 11 ao Projeto de Lei nº 46/2021, com base na fundamentação aqui exposta.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.



Armando Mayerhofer,
Prefeito Municipal.